



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONVÊNIO Nº 011/SMS. G/2018

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0015416-4

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Incluir recursos financeiros para custeio da assistência ao paciente acometido pela COVID-19

DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4113.3.3.50.3900.00, Fonte: 00

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, **REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, instituição de caráter civil de fins não lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Maestro Cardim, n.º 769, CEP n.º 01323-900, Liberdade, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.599.908/0001-58, inscrita no CREMESP sob nº 00250, com CNES nº 2080575, onde mantém o **HOSPITAL BP** e filial localizada na Rua General Sócrates 145, Penha de França, inscrita co CNPJ/MF sob nº 61.599.908/0031-73 e no CREMESP sob nº 959914, com CNES 6984649, onde mantém o **BP HOSPITAL FILANTROPICO**, unidades situadas no Município de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ASSIS AUGUSTO PIRES**, portador da cédula de identidade nº 1.585.286-6 e inscrito no CPF/MF n.º 194.901.518-15, e por seu Diretor Secretário- Geral **MAURÍCIO BARDAUIL**, portador da cédula de identidade nº 4.180.933-6 e inscrito no CPF/MF n.º 574.815.718-72, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 05/2020 ao Convênio nº 011/SMS.G/2018**, consoante Despacho autorizatório exarado (SEI 028978810), publicado no DOC/SP em 20/05/2020, pág. 99, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto acrescentar os parágrafos décimo primeiro e décimo segundo da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO a fim de incluir, a partir de 05/05/2020, recursos financeiros para custeio da assistência hospitalar em leitos de Terapia Intensiva para Adulto e Leitos de internação clínica adulto, em caráter emergencial, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus. O prazo de validade do presente Termo será de 90 dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos e perdurará enquanto permanecer a

situação de emergência e estado de calamidade pública decretada no Município de São Paulo. A regulação se dará pela Central de Regulação de Urgência do Complexo Regulador do Município. São elegíveis à admissão aos Leitos de UTI Adulto na Unidade Hospitalar **conveniada**, pacientes exclusivamente suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus, encaminhados pelo Complexo Regulador do Município, oriundos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (Hospitais, AMAs, UPAs e Pronto Socorros Municipais).

Leitos de UTI:

Para COVID 19 o valor da diária a ser pago será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e terá a seguinte composição de financiamento:

- R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – FONTE 02, conforme definido pela Portaria GM/MS nº 237 de 18.03.2020, procedimento - 08.02.01.029-6 DIÁRIA DE UTI ADULTO CORONAVIRUS - COVID19.
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) financiados com recursos oriundos do Tesouro Municipal – FONTE 00.

Leitos de Média Complexidade:

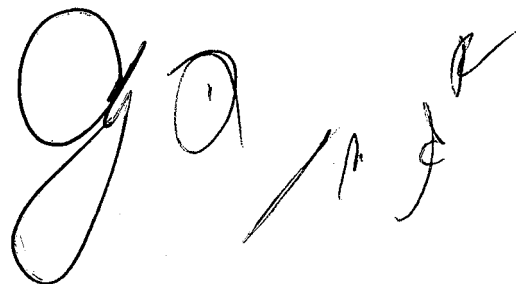
- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais) para uma média de permanência de 05 (cinco) dias, financiados com recursos da Fonte 02 para a complementação assistencial, em leitos de média complexidade, específicos para o reforço da assistência, após a alta da UTI, até a transferência do paciente para leitos de menor complexidade pelo Complexo Regulador ou pela alta definitiva do paciente. Tem o valor determinado pela Portaria SAES/MS n.º 245, de 24/03/2020, republicado em 30/04/2020, procedimento - 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

O Parágrafo décimo primeiro e décimo segundo Da Cláusula décima primeira - Do Preço terão a seguinte redação:

Parágrafo décimo primeiro: A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **CONVENENTE** a importância de até R\$ 1.281.000,00 (hum milhão duzentos e oitenta e um mil reais), sendo R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil) - Fonte 02 e R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) - Fonte 00, de acordo com a utilização de 20 LEITOS DE UTI, correspondendo ao limite de 610 diárias mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação. Enquanto não for publicada a habilitação dos leitos da **Conveniada** como leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, o financiamento total se dará exclusivamente com a Fonte 00.

Parágrafos décimo segundo: A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **CONVENENTE** a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Fonte 02, de acordo com a utilização de leitos de média complexidade.





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

QTE LEITOS UTI	Diárias UTI	Diaria UTI fonte 02	Fonte 00	Total UTI	valor leito MC Fonte 02	total fonte 02
20	610	976.000,00	305.000,00	1.281.000,00	60.000,00	1.036.000,00

RESUMO FINANCEIRO COVID 19	MENSAL FONTE 02	MENSAL FONTE 00	total
UTI	976.000,00	305.000,00	1.281.000,00
MC	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL	1.036.000,00	305.000,00	1.341.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

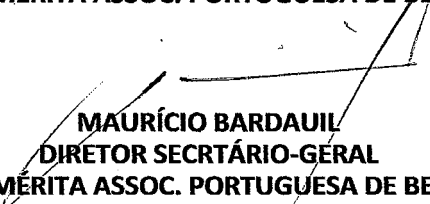
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

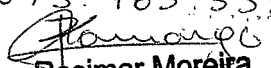

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

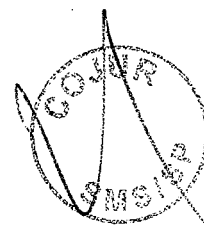

ASSIS AUGUSTO PIRES
DIRETOR PRESIDENTE
REAL E BENEMÉRITA ASSOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA


MAURÍCIO BARDAUI
DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL
REAL E BENEMÉRITA ASSOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

TESTEMUNHAS: Rosimar Soares de Camargo Moreira

CPF: 073.483.338-50


Rosimar Moreira
Gerente Regulação Controles



Conferência Papache (028978810)
30/06/2020
Rosimar Souza Dantas
R.F. 634.697.9
ACPP